

## PROJETO DE LEI Nº 002/2015, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

(Autoria: Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo 1º dar-se-ão para o cargo de Professor(a) de Séries Iniciais, 01 (uma) vaga, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais; para o cargo de Professor(a) de Educação Infantil, 01 (uma) vaga, com carga horária de 20h (vinte horas semanais); para o cargo de Professor(a) do Ensino Fundamental para a disciplina de Ciências a alunos do 6º ao 8º Ano e 7º a 8º Série, 01 (uma) vaga, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais e para o cargo de Atendente, 01 (uma) vaga, com carga horária de 43h20min (quarenta e três horas e vinte minutos) semanais.

Art. 3º. O prazo máximo das contratações será de até 06 (seis) meses, prorrogável por no máximo igual período, a critério da Administração, e visando o interesse público.

Art. 4º. As vantagens concedidas aos contratados serão as previstas pela Lei Municipal nº 625, de 18 de maio de 2011, que trata do Regime Jurídico Único, bem como dos respectivos Planos de Carreira de cada categoria.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezanove dias do mês de janeiro de 2015.

Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 002/2015**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar um(a) Professor(a) de Séries Iniciais, um(a) Professor(a) de Educação Infantil, um(a) Professor(a) para o Ensino Fundamental - disciplina de Ciências a alunos do 6º a 8º Ano e 7º a 8º Série, cada qual com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, bem como um(a) Atendente, com carga horária de 43h20min (quarenta e três horas e vinte minutos) semanais em caráter emergencial, por excepcional interesse público.

A contratação específica para o cargo de Professores nas áreas afins mencionadas é necessária em razão do exíguo quadro de servidores diante da demanda a ser atendida na área educacional, especifica-se:

A contratação para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil visa o preenchimento de vaga decorrente de afastamento temporário de servidora titular que assumirá a direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, devendo ser preenchida por outro profissional para atender a alunos da área, em questão, que estudam na extensão da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias estabelecida nas dependências da Escola Estadual Marcelino Champagnat.

A contratação para o cargo de Professor(a) de Séries Iniciais segue necessária para preenchimento do quadro funcional da categoria já que houve o desligamento de profissionais frente à concessão de aposentadoria e de outros Professores com previsão de aposentadoria para o corrente ano.

A contratação para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental para a disciplina de Ciências a alunos do 6º ao 8º Ano e da 7º a 8 Série, solicita-se diante do procedimento de Exoneração do Professor, Alceu Lazzari, atual titular da área, já em andamento por determinação judicial.

Quanto à contratação para o cargo de Atendente, faz-se necessária diante do quadro funcional da categoria, em questão, deter apenas 03 (três) servidoras efetivas em exercício e 01(uma) servidora regida sob contrato temporário, no caso, Sr.<sup>a</sup> Danila dos Santos, contrato este a expirar em 01 de abril de 2015 não mais passível de prorrogação.

É de suma importância a aprovação de referido Projeto frente à necessidade que se faz diante do calendário eletivo de 2015 a se iniciar no mês de fevereiro do corrente ano sem termos, até então, preenchimento do quadro funcional da categoria dos Professores nas áreas especificadas.

No mesmo norte, estende-se a necessidade de preenchimento do quadro funcional da categoria de Atendente para dar azo ao desenvolvimento das atividades a ser cumprida diariamente por este(a) profissional – fundamental para a manutenção das condições de higiene e limpeza da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias e demais dependências afins.

Imprescindível ressaltar, que todas as contratações têm por objetivo suprir vaga de servidores efetivos, por decorrência de afastamento temporário e, outros, por preenchimento de vaga em estado de vacância até porque, não existe, no momento, concurso público válido para preenchimento destes cargos. Uma situação que já segue em tramitação em prol de regularização, diante da prevista realização de concurso para o corrente ano.

De outra senda, no que diz respeito às vagas temporárias a serem preenchidas, serão abertos processos seletivos, sendo que será observada a ordem de classificação, para fins de oferecimento da vaga.

Por fim, temos que a despesa decorrente do presente projeto está dispensada de estudo de impacto orçamentário-financeiro, pois, de acordo com o artigo 16, parágrafo 2º da Lei Municipal 734/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, não se trata de despesa de caráter obrigatório continuado e tampouco ultrapassa - cada contratação individualmente - o limite de 50 (cinquenta) vezes o menor padrão de vencimentos do Município, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Vencimento Período</b>	<b>13º Salário</b>	<b>1/3 Férias</b>	<b>Encargos 21%</b>	<b>Despesa Total</b>
01 Atendente	1.037,88	12.454,56	1.037,88	345,96	2.906,06	<b>16.744,46</b>
01 Professor (a) Séries Iniciais	1.289,91	15.478,92	1.289,91	429,97	3.611,75	<b>17.198,80</b>
01 Professor(a) Ensino Fundamental – disciplina de Ciências	1.289,91	15.478,92	1.289,91	429,97	3.611,75	<b>17.198,80</b>
01 Professor(a) de Educação Infantil	1.289,91	15.478,92	1.289,91	429,97	3.611,75	<b>17.198,80</b>

<b>Menor Padrão de Vencimentos</b>	<b>Limite por evento (50 vezes)</b>
<b>R\$ 1.037,88</b>	<b>R\$51.894,00</b>

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2015.**

Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal